

§3º Deve constar do material de divulgação dos projetos e ações desenvolvidos conjuntamente a referência ao Sistema EJE e também as respectivas escolas participantes do plano de trabalho específico.

§4º A realização de atividades conjuntas no âmbito do Sistema EJE faculta às escolas participantes a adoção de estratégias próprias para divulgação interna e para gestão customizada da ação, quando for o caso.

§5º Firmado o plano de trabalho diretamente entre as escolas judiciárias envolvidas, será informada a realização de projeto ou ação conjunta à EJE/TSE, para ampla divulgação e para registro da atividade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 19:34, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1960551&crc=1FAF1A0E,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1960551 e o código CRC 1FAF1A0E.

2021.00.000010432-9

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 284 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para substituir a Chefe da Seção de Serviços de TI e Service Desk, Nível FC-6, da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, Tânia Mara de Castro Oliveira, Técnica Judiciária, Área Apoio Especializado, Digitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 20:49, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1972458&crc=A4B24A54,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1972458 e o código CRC A4B24A54.

#### PORTARIA TSE Nº 286 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE: